



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
DIRETORIA**

1

EDITAL Nº 10 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA
DE VEREADORES DE CAPÃO DA CA-
NOA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h00min do dia 26 de Dezembro de 2017**, na Sala de Licitações, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para reforma e ampliação da Câmara de Vereadores, conforme memorial descritivo, planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro e projetos.

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Capão da Canoa, conforme memorial descritivo, planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro e projetos em anexo.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. DAS CONDIÇÕES

2.1.1. Esta licitação será aberta a todos os concorrentes devidamente cadastrados ou que atenderem a todos as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia útil, antes do recebimento das propostas, que se enquadram no ramo e atividade pertinente ao objeto da Tomada de Preços e atendam as condições exigidas no presente Edital.

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via, impressa ou datilografada, **carimbada e assinada** em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes não transparentes, distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOÁ
DIRETORIA**

2

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOÁ
EDITAL Nº 10/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (nome completo da empresa)**

**AO MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOÁ
EDITAL Nº 10/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (nome completo da empresa)**

**3 – DO REGIME DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE (EPP) E AS COOPERATIVAS**

3.1. As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresente, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.2. Para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes **deverão apresentar certidão simplificada do enquadramento de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial**, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição ou **declaração firmada por seu representante legal e por seu contador**, sob as penas da Lei, para usufruírem os direitos de preferência previstos na respectiva Lei, Anexo VII.

3.3. Caso não utilizado a faculdade prevista, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.4. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs, EPPs e as Cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

3.5. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEs, EPPs e as Cooperativas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Diretoria, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA DIRETORIA

3

3.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Diretoria convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1. No envelope Nº 01 (documentação) deverá constar os seguintes documentos:

4.1.1. Capacidade Jurídica:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Capão da Canoa.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou com todas as alterações caso exista, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Requerimento de empresário, no caso de firma individual, expedido pela Junta Comercial do Estado.

4.1.2. Capacidade Técnica:

a) Registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

a.1) Apresentar prova de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante para execução do serviço na forma abaixo:

I – O profissional de nível superior responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços (com firma devidamente reconhecida), Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE, cujo vínculo deverá existir na data da prevista para abertura do referido Edital.

b) Declaração de idoneidade, conforme Anexo I;

c) Declaração de que não possui em seu quadro funcional menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 27, V, conforme Anexo II;

d) Declaração de que vistoriou o local da obra, na data **21 de Dezembro de 2017 às 15:00 horas**. Conforme Anexo V;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOÁ DIRETORIA

4

e) Declaração de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação, conforme Anexo VI.

f) Atestado de Capacidade Técnica da empresa e/ou do responsável técnico por execução de serviço de característica semelhante ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

4.1.3. Idoneidade financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a. 1) As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social ou com menos de 01 (um) ano de registro deverão apresentar balancete do mês anterior ao da realização da licitação, apresentar balancete assinado por representante da empresa, por contador ou contabilista da licitante devidamente inscrito no órgão de classe representante, acompanhado do respectivo termo de abertura do livro diário, ambos com assinatura autenticada;

a. 2) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Diretoria reservar-se-á o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o Balanço Patrimonial foi transcrito;

a. 3) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo(s) representante(s) legal(is) e por contador da licitante devidamente inscritos no Órgão de Classe competente.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias.

4.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade na data da habilitação;

b) Prova de Regularidade junto ao FGTS, com validade na data da habilitação;

c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, abrangendo inclusive as contribuições sociais (CND da RFB/DAU), com validade na data da habilitação;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Lei nº 11.440, de 07 de julho de 2011, com validade na data da habilitação;

e) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, na sede do licitante, pertinente ao objeto da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA DIRETORIA

5

g) Declaração de ciência da necessidade da anotação da CTPS dos funcionários.

4.2. Os documentos referidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Capão da Canoa, no caso de autenticação por servidor deste Órgão, os licitantes poderão apresentar a documentação exigida para a habilitação, no Setor de Compras (2º andar – CMCC), até o dia útil anterior ao previsto para abertura do envelope nº 01 – Documentação, em hipótese alguma será autenticado documentação no dia da abertura do envelope de habilitação.

4.3. Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão.

4.4. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pela Comissão de Licitação.

4.5. Não serão aceitos documentos via Fax, bem como não será aceito, igualmente, nenhum protocolo de entrega ou consultas, em substituição aos documentos anteriormente mencionados.

4.6. Para fins de credenciamento do Representante às sessões licitatórias, os mesmos deverão apresentar carta de credenciamento ou procuração por instrumento público ou particular outorgada pela empresa habilitando-o para representá-la junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio ou proprietário da empresa, devendo, neste caso, comprovar tal situação, através da apresentação do Contrato Social e documento de identidade.

4.6.1. A procuração ou a carta de credenciamento deverá estar dentro do envelope nº 01 caso procurador / credenciado tenha assinado as declarações exigidas para a habilitação e/ou a proposta financeira.

5 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR AS LICITANTES QUE ESTIVEREM

5.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

5.2. Com falência decretada.

5.3. Em consórcio.

6 – DA PROPOSTA

6.1. O envelope nº 02 “Proposta” devidamente fechado e lacrado, deverá conter a Proposta propriamente dita, as propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem serviços diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente deve ser entregue em 01 (uma) via, em idioma Português, com as seguintes informações:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOÁ DIRETORIA

6

6.1.1. Razão Social, endereço completo, CNPJ, nº telefone e e-mail (se tiver);

6.1.2. Número da Tomada de Preços;

6.1.3. O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, à data da apresentação da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo constar:

6.1.3.1. Proposta financeira, acompanhada da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI e encargos sociais, para execução da obra, assinado pelo responsável técnico e pelo proponente, o qual deve ser observado pela fiscalização da obra para efeitos de recebimento dos serviços e autorização de pagamentos;

6.1.3.2. Preço global da proposta e unitário dos materiais e serviços:

- Materiais;
- Serviços/mão de obra.

6.1.3.3. Os preços deverão ser unitários e totais, já deduzidos os eventuais descontos e incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto. Os preços deverão ser fixados para a data de entrega das propostas.

6.1.3.4. Condições de pagamento;

6.1.4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para o recebimento dos envelopes "Proposta";

6.1.5. Garantia:

6.1.5.1. Indicar o prazo de garantia dos serviços e materiais, o qual não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo da garantia legal prevista no artigo 618 do Código Civil, contados do termo de recebimento definitivo do serviço executado.

6.1.5.2. Conter declaração de que durante a vigência da garantia, todo o atendimento técnico será prestado no local dos serviços executados, com prazos de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora do chamado.

6.1.5.3. A Câmara Municipal de Capão da Canoa através da Diretoria fiscalizará a execução da obra, por profissional da área de engenharia, arquitetura ou servidor público indicado no contrato, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas no memorial descritivo.

6.1.6. A empresa vencedora deverá apresentar depósito bancário de **caução em dinheiro, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, nos termos do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sendo que a garantia apresentada será liberada após o recebimento definitivo da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOÁ DIRETORIA

7

6.1.7. O prazo de conclusão desta obra é de **240 (duzentos e quarenta reais) dias corridos**, a contar da emissão da autorização de início da obra.

6.2. Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, a não ser quando consignados em ata de encerramento da licitação.

6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas.

6.4. Ao seu final, a assinatura e abaixo o nome, RG e o cargo de forma legível, de quem assinou, sendo as demais folhas rubricadas.

7 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes correrão por conta do concorrente vencedor.

7.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão apresentar a SEFIP (relatório de empregados e declaração a previdência), protocolo de entrega da SEFIP, cópia da GRF, cópia da GPS, guia de recolhimento do FGTS e INSS, serão processadas as retenções previdências nos termos da lei que regula a matéria.

7.3. A empresa vencedora deverá comprovar do início dos serviços e durante toda sua execução a anotação da CTPS de no mínimo 03 (três) funcionários, mediante declaração do seu responsável legal e pela apresentação dos documentos do item anterior.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. A presente tomada de preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93:

8.1.1. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

8.1.2. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados para Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata;

8.1.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações/notificações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA DIRETORIA

8

8.1.4. A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do licitante, mas o impede manifestar/discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, durante a sessão de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

8.2. Abertura dos envelopes “Documentação”

8.2.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentos” e “Propostas”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura do envelope “Documentação”;

8.2.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;

8.2.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma;

8.2.4. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações, sendo o resultado publicado no átrio da Câmara Municipal para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope “Proposta”;

8.2.5. Os envelopes “Proposta” das proponentes “inabilitadas” ficarão em envelopes lacrados fazendo parte integrante do Processo de Licitação.

8.3. Critério para fins de julgamento da documentação

8.3.1. Será inabilitada da presente licitação a proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencherem os requisitos dos itens deste edital;

8.3.2. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Diretoria poderá fixar o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

8.4 – Abertura dos envelopes “Propostas”

8.4.1. Os envelopes “Propostas” das habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93. Em não ocorrendo, a abertura será comunicada às proponentes através de publicação no átrio da Câmara Municipal após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição;

8.4.2. Uma vez abertas às propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA DIRETORIA

9

8.4.3. As propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, e a seguir colocadas à disposição dos licitantes para exame e rubrica;

8.4.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma;

8.4.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da presente licitação, através do mural da Câmara Municipal de Capão da Canoa.

8.5. Critério para fins de julgamento das propostas

8.5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

b) Proposta com valor superior ao preço global constante da planilha de orçamento anexa;

c) Conforme critérios previstos no § 1º, alíneas “a” e “b” do inciso II, do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da Planilha de Orçamento elaborada pela a arquiteto(a) responsável.

8.5.1.1. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas da causa que ensejou a desclassificação.

8.5.2. Após exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-o em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.5.2.1. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pela Câmara Municipal deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra;

8.5.2.2. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

8.5.2.3. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA DIRETORIA

10

9 – DO EMPATE

9.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs, EPPs e as Cooperativas entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs e Cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME, EPP ou Cooperativa.

9.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Visto a urgência que o feito requer, a ME, EPP ou a Cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta imediatamente à constatação do empate, sob pena de preclusão;

b) A ME, EPP ou a Cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo à contratação da ME, EPP ou Cooperativa, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs, EPPs e Cooperativas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2. No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs, EPPs e Cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta, observado o disposto no artigo 3º § 2º da Lei nº 8.666/93.

9.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

9.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 9.1., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes.

9.6. A ME, EPP ou Cooperativa que não tiver representante devidamente credenciado, presente no ato da licitação, perderá o direito de exercer as prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 no tocante ao empate ficto.

9.7. Da adjudicação e homologação

9.7.1. A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à primeira classificada;

9.7.2. Caberá à autoridade que determinou à abertura do processo licitatório a decisão de homologar a adjudicação realizada pela Comissão Permanente de Licitações;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA DIRETORIA

11

9.7.3. Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento aos licitantes através da publicação no mural da Câmara Municipal de Capão da Canoa.

10 – RECURSOS

10.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Capão da Canoa, no horário das 13:00min às 18h00min de segunda a sexta-feira, devendo ser dirigido ao Sr. Presidente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

11 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Após esgotados todos os prazos para recurso, a Diretoria, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará o vencedor para celebrar o Contrato.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

11.3. Se, dentro do prazo estipulado, o convocado não assinar o Contrato, a Diretoria poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura, em igual prazo e condições impostas ao 1º classificado, ou então, revogar a Licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – DAS SANÇÕES

12.1. Pelo atraso injustificado, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do contrato;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;
- c) Multa correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada pela Administração e demais prejuízos que der causa.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Diretoria poderá garantir prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no inciso I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa vencedora, contados da data do atestado da área competente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA DIRETORIA

12

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.3. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão apresentar a SEFIP (relatório de empregados e declaração a previdência), protocolo de entrega da SEFIP, cópia da GRF, cópia da GPS, guia de recolhimento do FGTS e INSS, serão processadas as retenções previdências nos termos da lei que regula a matéria.

14 – DA ALTERAÇÃO

14.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com que preceitua o art. 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Diretoria, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório desde que haja conveniência da Diretoria.
- c) Por inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências previstas;
- d) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Câmara Municipal de Capão da Canoa através da Diretoria fiscalizará a execução da obra, por profissional da área de engenharia, arquitetura ou servidor público indicado no contrato, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas no memorial descritivo, cuja responsabilidade não exime a fiscalização da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOÁ DIRETORIA

13

16.2. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

16.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

16.5. Não será admitida, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

16.6. Os documentos retirados os envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

16.7. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

16.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à “Documentação” não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários.

16.9. O Presidente da Câmara Municipal fica assegurado o direito de, no interesse da Câmara Municipal, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

16.10. Em caso de desistência da empresa vencedora da presente Licitação, a Câmara, a critério do Presidente poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.11. No contrato a ser assinado com o vencedor da presente Licitação deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisões previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.12. Além das disposições deste edital, as propostas sujeitam-se à Legislação vigente.

16.13. A minuta do contrato, memorial descritivo, planilha de orçamento e projetos em anexo integram o presente Edital nos termos do disposto no § 1º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOÁ
DIRETORIA**

14

16.14. A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação: 01.01.1.0001.4.4.90.51.00.00.00.00 (01/2017)
Compl. Elem: 4.4.90.51.99.00.00.00.00

16.15. Cópia do edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.cmcc.rs.gov.br ou solicitados no e-mail compras@cmcc.rs.gov.br

16.16. Maiores informações poderão ser obtidas no horário das 13h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira, na Câmara Municipal de Capão da Canoa, junto ao Setor de Compras, sito à Avenida Rudá, nº 745, ou pelo telefone (051) 3625-1132.

16.17. Fica eleito o Foro da cidade de Capão da Canoa, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Capão da Canoa, 06 de Dezembro de 2017.

JOEL DE MATOS NOVASKI
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUIS FERNANDO NUNES
Diretor Geral

Assessoria Jurídica



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
DIRETORIA**

15

Parte integrante do Edital nº 10/2017.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do Inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto á capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Capão da Canoa, ____ de _____ de 2017

Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
DIRETORIA**

16

Parte integrante do Edital nº 10/2017.

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

_____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da
carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 2017

Representante legal

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
DIRETORIA**

17

Parte integrante do Edital nº 10/2017.

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,
neste ato representada por seu(s) sócio-gerente(es), _____,
abaixo assinado, credencia o Senhor _____,
RG _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais
necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a Tomada de Preços nº
026/2017, assim como os poderes específicos para rubricar toda a documentação e as
propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos,
desistir de prazos recursais, e assinar atas.

(local e data)

Assinatura da licitante (devidamente identificada por carimbo, datilografada ou
digitação do nome e da qualificação).



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
DIRETORIA**

18

Parte integrante do Edital nº 10/2017.

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante da Tomada de Preços nº 01/2017, declara que, **habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Nome do representante legal

Carimbo da empresa (com o CNPJ)

Observação: Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a **gentileza** de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02 (dois) envelopes – Habilitação e Propostas de Preços. O mesmo poderá ser anexado ao envelope nº 01 – Habilitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
DIRETORIA**

19

Parte integrante do Edital nº 10/2017

ANEXO V

TERMO DE VISTORIA

(MODELO)

Capão da Canoa, ____ de _____ de 2017.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do
EDITAL Nº 10/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017, que a Empresa
_____ vistoriou o local das obras e serviços,
no dia ____/____/2017.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, tomou ciência das condições
atuais, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do Representante da Empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOÁ
DIRETORIA**

20

Parte integrante do Edital nº 10/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A _____
(licitante), por meio de seu representante legal, declara que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

Capão da Canoa, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante da Empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA
DIRETORIA**

21

Parte integrante do Edital nº 10/2017

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Para fins do disposto neste Edital, declaro, sob as penas da lei, que a licitante _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data,

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

Contador da Licitante (nome, assinatura e nº CRC)

DIREITO: Esta declaração deverá estar DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO